



30 de agosto de 2004  
109/2004-DG

## OFÍCIO CIRCULAR

Membros de Compensação, Corretoras Associadas e Operadores Especiais

**Ref.: Negociação no Pregão de Viva Voz e no GTS – Divisão dos Produtos e Limites Intradiários.**

Prezados Senhores,

Atendendo ao disposto no Ofício Circular 035/2003-DG, de 01/04/2003, que trata do critério de divisão dos contratos entre o **Viva Voz** e o **GTS**, comunicamos a seguir os vencimentos consoante a regra estabelecida.

### 1. Juros, câmbio e índice de ações

A partir 01/09/2004, inclusive, os vencimentos destacados a seguir serão negociados no pregão de viva voz; os demais, apenas no GTS:

**DII:**

Outubro/4	Janeiro/5	Abril/5	Janeiro/6
-----------	-----------	---------	-----------

**Dólar:**

Outubro/4	Novembro/4
-----------	------------

**FRC:**

Novembro/4	Janeiro/5	Abril/5	Janeiro/6
------------	-----------	---------	-----------

**Índice de ações:**

Outubro/4	Dezembro/4
-----------	------------

### 2. Agropecuários

A partir de 01/09/2004, inclusive, os vencimentos destacados a seguir serão negociados no pregão de viva voz; os demais, apenas no GTS:

**Açúcar:**

Setembro/4	Novembro/4	Fevereiro/5	Abril/5	Julho/5
------------	------------	-------------	---------	---------

**Álcool anidro:**

Setembro/4	Outubro/4	Novembro/4	Dezembro/4	Janeiro/5
------------	-----------	------------	------------	-----------

**Bezerro:**

Setembro/4	Março/5	Abril/5
------------	---------	---------

**Boi gordo:**

Setembro/4	Outubro/4	Dezembro/4	Mai/5
------------	-----------	------------	-------

**Café arábica:**

Setembro/4	Dezembro/4	Março/5	Mai/5
------------	------------	---------	-------

**Milho:**

Setembro/4	Novembro/4	Janeiro/5	Março/5
------------	------------	-----------	---------

**3 Contratos negociados com exclusividade no GTS (exceto calls)**

- a) Minis.
- b) Café conillon.
- c) Algodão.
- d) Soja.
- e) Ouro Disponível.
- f) Índices de inflação.
- g) Opções.
- h) Euro.
- i) *Bradies*.
- j) Cupom cambial (DDI).
- k) *Swap* cambial com ajuste.
- l) Cupom de inflação.
- m) FRA de cupom de inflação.
- n) *Forward points* (dólar e Ibovespa).
- o) Volatilidades.
- p) Taxa de juro de longo prazo (DIL).

**4. Limites de oscilação intradiária no GTS (variação em relação ao preço do último negócio)**

Poderão ser submetidos a leilão todos os negócios cuja oscilação em relação ao negócio imediatamente anterior for superior aos limites aqui estabelecidos, independentemente de ter ocorrido no pregão de viva voz ou no GTS.



- a) Taxas de juro (DII, DDI, FRC, DDM, SCC, SC3 e DIL):
  - i) Até um ano: 80 pontos-base;
  - ii) De um ano a dois anos: 60 pontos-base;
  - iii) Mais de dois anos: 40 pontos-base.
- b) Taxas de câmbio: R\$10,00/US\$1.000,00 ou €1.000,00.
- c) Índice de ações: 100 pontos.
- d) *Bradies*: 100 pontos.
- e) Ouro: R\$1,00.
- f) Agropecuários:
  - i) Açúcar: US\$0,09;
  - ii) Alcool: R\$10,00;
  - iii) Algodão: US\$0,40;
  - iv) Boi: R\$0,35;
  - v) Bezerro: R\$3,00;
  - vi) Café arábica: US\$1,00;
  - vii) Café conillon: US\$0,60;
  - viii) Milho: R\$0,15;
  - ix) Soja: US\$1,00.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Pregão (Branco, Marcão, Edson e Ronaldo).

Atenciosamente,



Edemir Pinto  
Diretor Geral